



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1230 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-070002/009485/2023, PARA A IMPLANTAÇÃO DE BAIRO PLANEJADO DE OCUPAÇÃO MISTA (RESIDENCIAL E COMERCIAL), COM ÁREAS VERDES E ÁREAS DE USO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARQUE RECREIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2023, processo administrativo SEI-070002/009911/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo SEI-070002/009485/2023, para a implantação de bairro planejado de ocupação mista (residencial e comercial), com áreas verdes e áreas de uso público, no Município do Rio de Janeiro, sob responsabilidade da empresa Parque Recreio Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º Designar Luana Santos do Rosário, id. funcional 5006662-5, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Rapahel José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, Bruno Cesar Ferreira Gonçalves, id. funcional 51389282, Amanda Ribeiro de Medeiros, id. funcional 51396149, e Clarissa Moschiar Fontelles, id. funcional 4457618-8, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem do interessado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PHILIFE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 12.06.2023, DO nº 55, página 26